

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1097/96

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR
CONVÊNIO COM O IPSEMG E ABRE CRÉDITO ES
PECIAL PARA ESTE FIM.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus
representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG, com a finalidade de ser instalado posto de atendimento no Município, para atender toda a comunidade.

parágrafo único - As obrigações do Município são as constantes da inclusa minuta de convênio que faz parte integrante do presente Lei.

Artigo 2º - Para fazer face ao convênio fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, anulando total ou parcialmente dotação 9.999 - reserva, de Contingência do orçamento vigente, observados os termos do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 09 de abril de 1996.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal